DECRETO Nº 224, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do SAAE para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso das atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 5.866 de 27 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º) O orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira para o exercício financeiro de 2020, estima a receita em R$ 26.055.00,00 (vinte e seis milhões e cinquenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em R$ 26.055.000,00 (vinte e seis milhões e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º) A receita será realizada mediante a arrecadação das receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1300-Receita Patrimonial..	R$	60.000,00
1600-Receita de Serviços	R$	24.340.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	R$	135.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	**R$**	**24.535.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

2400-Transferências de Capital.....	R$	1.520.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	**R$**	**1.520.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA DO SAAE.....	**R$**	**26.055.000,00**

Art. 3º) A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

04 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	R$	26.055.000,00
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	**R$**	**26.055.000,00**

POR FUNÇÕES

17 – Saneamento.....	R$	25.755.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R$	300.000,00
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	**R$**	**26.055.000,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – DESPESAS CORRENTES

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	8.554.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R$	13.999.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**R$**	**22.553.000,00**

4 – DESPESAS DE CAPITAL

4 – Investimentos	R$	3.202.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**3.202.000,00**

9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9 – Reserva de Contingência		300.000,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**300.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO SAAE	**R$**	**26.055.000,00**

Art. 4º) Fica o Superintendente do SAAE autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2.020, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% da despesa total fixada por este Decreto considerando os seguintes recursos:

a) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

c) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos de operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II - A abrir no curso da execução do orçamento de 2.020, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;

III – A realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra a Lei Municipal nº 5.866 de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º) O presente decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS